



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI MUNICIPAL N.º 1679 DE 02 DE JULHO DE 2014.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a ASSISTE- ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASSISTE- ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA**, entidade voltada para a prestação de serviços essenciais de saúde, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para esta finalidade no orçamento anual do Poder Executivo, suplementados, se necessário, no presente exercício financeiro.

Art. 3.º. O pagamento será efetuado à entidade contemplada sempre até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 4º - A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá trimestralmente prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

*A. Barro*  
ARI BASSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
A CIDADE CRESCE CUIDANDO DAS PESSOAS  
"Deus seja Louvado"

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI MUNICIPAL N.º 1679 DE 02 DE JULHO DE 2014.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a ASSISITE- ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSISITE- ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA, entidade voltada para a prestação de serviços essenciais de saúde, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para esta finalidade no orçamento anual do Poder Executivo, suplementados, se necessário, no presente exercício financeiro.

Art. 3.º O pagamento será efetuado à entidade contemplada sempre até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 4.º - A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá trimestralmente prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio  
Código Identificador:F35E972A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 11/07/2014. Edição 1131

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>